

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.108/2018

Publicado Urio em 23 / 01 /2018

Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), como valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão ES, que compõe a classe 01 do anexo III da Lei 688/2010.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.
- **Art. 3º -** Fica autorizado o pagamento proporcional da diferença salarial e seus reflexos, a ser apurada pela Divisão de Orçamento e Finanças, referente ao mês de janeiro de 2018, através de folha complementar.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal